

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administra	tivo nº: 0123/2025	Edital nº: 038/2025							
Início do recebimento de propostas: 12/05/2025 18:00									
Fim do recebimento de propostas: 26/05/2025 07:00									
Abertura das propostas: 26/05/2025 07:00									
	Início da ses	ssão de disputa: 26/05/2025 09:00 // 14:00 HS							
	Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos e insumos para a distribuição na farmácia municipal.								
Participação de ME/EPP/MEI:	Ampla concorrência, com preferência para ME/EPP/MEI								
Forma de Disputa:	Aberta, do tipo Menor Preço por Item								
Este edital é composto pelos seguintes anexos:	Anexo IV – Modelo de Proposta Anexo V – Modelo Declaração de Enguadramento ME/EPP								

São Jerônimo, 12 de maio de 2025.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo Secretária de Governo Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018

Registre-se e Publique-se:

Airton Leandro Heberle Secretário de Administração e Infraestrutura



C.

Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO

Sumario	1
1. Credenciamento	2
2. Propostas	4
Do Envio das Propostas	4
3. Da Fase de Lances	5
4. Julgamento das Propostas	8
5. Habilitação	8
Documento de Habilitação	10
6. Impugnações e Recursos	
Da Impugnação ao Edital	
Dos Recursos	12
7. Da Ata De Registro De Preços	13
Da Cotação de Quantidades Mínimas	16
8. Penalidades	16
9. Fiscalização e Gestão	18
10. Forma de Entrega	19
11. Condições de Pagamento	19
12. Alteração Ou Atualização Dos Preços Registrados	20
13. Regras Especiais de Participação no Certame	21
Participação de ME/EPP/MEI	21
Participação de Consórcios	22
Participação de Cooperativas	23
Participação de Empresas em Recuperação Judicial	23
Participação de Pessoas Físicas	24
Da Subcontratação	24
14. Da Contratação Com Fornecedores Registrados	
Formalização	
15. Disposições Gerais	25

Na forma do Art. 25, § da Lei nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada Modelo 15 – Pregão Eletrônico Registro de Preços para a Aquisição de Bens Comuns Por Item (Modelo aquisição de medicamentos) para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço https://pregaobanrisul.com.br/. Sendo de inteira responsabilidade do



Coordenadoria de Licitações e Contratos

licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

- 1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.
- 1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.
- 1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.
- 1.6 A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico próprio do sistema as seguintes Declarações:
 - 1.6.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;
 - 1.6.2 que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
 - 1.6.3 que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação



Coordenadoria de Licitações e Contratos

aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

- 1.6.4 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal);
- 1.6.5 que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- 1.6.6 que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 1.6.7 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- 1.6.8 que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 1.7 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
 - 1.7.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 1.7.2 Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - 1.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 1.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n^{o} 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Coordenadoria de Licitações e Contratos

1.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. Propostas

Do Envio das Propostas

- 2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.
- 2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.
- 2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, **os valores unitários e totais** dos itens, em moeda nacional, **bem como a marca do produto.** Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.
- 2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos serviços.
- 2.6 Apresentada proposta com mais de quatro casas decimais os valores serão arredondados para baixo.
- 2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.
- 2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.
- 2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo menor diverso.
 - 2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 2.10.1 atenda a todos os termos deste Edital;
- 2.10.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 2.10.3 contenha todas as declarações necessárias.
- 2.11 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 2.11.1 contiverem vícios insanáveis;
 - 2.11.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 2.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 2.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 2.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas no item 1.6.
- 2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.
- 2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

- 3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.
 - 3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens, serão abertas inicialmente as disputas dos itens 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.
 - 3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens que tem interesse em participar da disputa.
- 3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 3.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 3.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 3.4.4 Será permitida a apresentação de lances intermediários.
 - 3.4.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
 - 3.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 3.4.7 O VALOR UNITÁRIO DO ITEM será considerado para a fase de lances. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento).
 - 3.4.8 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 3.4.9 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.
- 3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.
- 3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 3.17. Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar 123/2006. Permanecente o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da lei 14.133/2021.
 - 3.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 3.17.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 3.17.1.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 3.17.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no



Coordenadoria de Licitações e Contratos

intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 3.18. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.19. Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Para fins de julgamento será considerado o **preço unitário por item** ofertado até, no máximo, **quatro casas decimais.**
- 4.2. Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência.
- 4.3. A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.
- 4.4. A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constatada a ausência de proposta no sistema, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.
 - 4.4.1. O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.
- 4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.
- 4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.
- 4.7. Os atos realizados dentro do sistema eletrônico serão abertos exclusivamente dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 09h às 12h e das 13h às 16h. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar os prazos e movimentações do certame, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual perda de prazo ou falta de acompanhamento por parte da licitante.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo



Coordenadoria de Licitações e Contratos

convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

- 5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.
- 5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.
- 5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.
- 5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.
- 5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.
- 5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.
- 5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.
- 5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.
- 5.13 Os atos realizados dentro do sistema eletrônico serão abertos exclusivamente dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 09h às 12h e das 13h às 16h. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar os prazos e movimentações do certame, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual perda de prazo ou falta de acompanhamento por parte da licitante.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

- 5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:
 - 5.13.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.13.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.13.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 5.13.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.
 - 5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:
 - 5.14.1. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
 - 5.14.2. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, se houver, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).
- 5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.
- 5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.
- 5.14.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS CRF.
- 5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.
 - 5.14.8.1. A licitante estará dispensada da apresentação desta declaração caso tenha registrado previamente a informação no campo específico do sistema.

Qualificação Financeira

- 5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.
- 5.16 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.17 Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- 5.18 Caso o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência.

Da Qualificação Técnico-Profissional

- 5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.
- 5.20 No caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações



Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.21 O licitante deverá declarar:

- 5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 5.21.2.1. A licitante estará dispensada da apresentação desta declaração caso tenha registrado previamente a informação no campo específico do sistema.
- 5.21.3. Quando for micro empresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.21.4. Quando for micro empresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

- 66.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (https://www.pregaobanrisul.com.br).
- 6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mantido o prazo original.

Dos Recursos

- 6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 6.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será observado:
 - 6.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 6.8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 6.8.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 6.8.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

- 7.1 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
 - 7.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15 do Decreto Municipal 5.396/2024;
 - 7.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - 7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, desde que dentro do valor máximo aceitável definido no Termo de Referência.
 - 7.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 7.1.4. O registro a que se refere o inciso II do item 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 7.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do item 7.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
 - 7.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do 7.1 e o 7.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 7.1.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 7.1.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal 5.396/2024.
 - 7.1.6.3. Quando o fornecedor não aceitar a prorrogação da ata de registro de preços.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.1.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

- 7.2 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - 7.2.2 A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada na forma da Lei nº 14.063/2020.
 - 7.2.3 A validação das assinaturas eletrônicas se dará através do site https://validar.iti.gov.br/.
- 7.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 7.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro reserva aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 7.3.1.1 Convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do item 7.1 do edital para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 7.3.1.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

7.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município ou outra data posterior eventualmente informada no Termo de Referência, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 7.5.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas serão renovadas.
- 7.5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Contratos decorrentes da ata de registro de Preços

7.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Vedação a acréscimos de quantitativos

7.7 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

7.8 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo Departamento de Compras.

Da Cotação de Quantidades Mínimas

- 7.9 Havendo previsão no Termo de Referência da possibilidade do licitante ofertar valores abaixo da quantidade máxima prevista para a ata de registro de preços, deverão ser observadas as disposições a seguir:
 - 7.9.1 O licitante obriga-se no fornecimento somente das quantidades por ele ofertadas.
 - 7.9.2 A quantidade da proposta não poderá ser inferior a quantidade mínima prevista no Termo de Referência.
 - 7.9.3 O licitante será classificado na mesma lista geral dos demais participantes, ocupando a posição classificatória respectiva ao valor da sua proposta.
 - 7.9.4 Esgotadas as quantidades oferecidas, a administração poderá consultar o fornecedor se deseja continuar fornecendo para a ata, desta forma, se obrigará a garantir, pelo menos, a quantidade mínima novamente.
 - 7.9.5 Esgotadas as quantidades oferecidas, caso o Licitante não tenha interesse em continuar o fornecimento nas mesmas condições, será liberado de seu compromisso.

8. PENALIDADES

- 8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



Coordenadoria de Licitações e Contratos

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

- 8.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.
- 8.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.
- 8.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal nº 4.117/2022 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.
- 8.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - 8.13.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 8.13.2. pagamento da multa;
 - 8.13.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 8.13.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Coordenadoria de Licitações e Contratos

8.13.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.
- 9.2 Após a conclusão do serviço ou da parcela, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao agente gerenciado a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.
- 9.3 O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

10. FORMA DE ENTREGA

- 10.1 A empresa vencedora obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.
- 10.2 O Termo de Referência ou instrumento contratual indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.
- 11.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a execução do serviço ou da parcela, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 11.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.
- 11.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

11.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

- 11.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
 - 11.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
 - 11.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
 - 11.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.
- 11.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.
- 11.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.
- 11.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 12.1.3. A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.
- 12.2 Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual no caso de atividade por escopo que o atraso tenha sido ocasionado pela contratada.
 - 12.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto no item 12.1.3 do Edital.
 - 12.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 12.3 Os pedidos de reequilíbrio, reajustamento e/ou repactuação serão decididos no prazo de 1 mês contados do recebimento do pedido pelo agente gerenciador, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração.

13. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

- 13.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- 13.2.1 Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.
- 13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 13.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentes necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 13.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.
- 13.8 As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

- 13.9 Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.
- 13.10 Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 13.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.
- 13.12 Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 13.13 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - 13.13.1 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as



Coordenadoria de Licitações e Contratos

experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

- 13.13.2 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 13.14 Na hipótese do item 13.13.I, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 13.15 Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
- 13.16 Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.
- 13.17 Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 13.16 do edital.
- 13.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.
- 13.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.
- 13.20 No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.
- 13.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

- 13.22 As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.
- 13.23 A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

13.24 Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

- 13.25 Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:
 - 13.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - 13.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;
 - 13.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
 - 13.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

- 13.26 Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
- 13.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.
- 12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

- 13.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação.
- 13.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 13.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.
- 13.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

- 14.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no instrumento próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 15.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 15.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 15.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.
- 15.6 Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- 15.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 15.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. Presumem-se recebidos os e-mails enviados para os endereços fornecidos junto à proposta.
- 15.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.11 A ata de registro de preços disporá sobre as condições para adesão aos preços registrados por órgãos e entidades não participantes.
- 15.12 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do email: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- 15.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.saojeronimo.rs.gov.br.
- 15.14 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A assessoria jurídica do município realizou a análise jurídica das cláusulas padronizadas deste documento, sendo ao final aprovadas.



CRISLEI LIMA Assessora Jurídica OAB/RS 101.877



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos para distribuição na farmácia municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORÇAMENTO SIGILOSO

Item	Descrição do Item	CAT MAT	PDM	Unidade	QTD MÍN. A SER COTADA	QTD MAX A SER COTADA
1	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG	267502	353	СР	180.000	180.000
2	Albendazol Dosagem: 400 MG	267506	350	СР	1.000	1.000
3	Alopurinol Dosagem: 100 Mg	267508	2360	СР	25.000	25.000
4	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG	272434	2411	СР	62.500	62.500
5	Atenolol Dosagem: 25 MG	267516	3106	СР	62.500	62.500
6	Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral	268949	3167	FRSC	1.125	1.125
7	Carvedilol Dosagem: 12,5 MG	267564	4677	СР	20.000	20.000
8	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 MG	267632	5040	СР	18.750	18.750
9	Diazepam Dosagem: 5 MG	267195	6168	СР	87.500	87.500
10	Diazepam Dosagem: 10 MG	267197	6168	СР	225.000	225.00
11	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	267203	17708	СР	96.000	96.000
12	Doxazosina Mesilato Composição: 2 Mg	268493	9675	СР	100.000	100.000
13	Doxiciclina Concentração: 100 Mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário	409168	18738	СР	15.000	15.000

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000



14	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG	267283	8254	СР	20.000	20.000
15	Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	433257	8231	FRSC	500	500
16	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	294643	8275	FRSC	750	750
17	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	268124	8812	СР	75.000	75.000
18	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 MG	267690	5206	СР	50.000	50.000
19	Metformina Cloridrato Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Ação Prolongada	388796	5206	СР	56.250	56.250
20	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 25 MG Apresentação: Liberação Controlada	276656	9703	СР	50.000	50.000
21	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 50 MG Apresentação: Liberação Controlada	276657	9703	СР	62.500	62.500
22	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina Concentração: 5mg + 250ui/G Tipo Medicamento: Pomada	273167	10073	BISNAGA	1.000	1.000
23	Omeprazol Concentração: 20 MG	267712	10216	CAP	275.000	275.000
24	Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg	327699	18934	СР	125	125
25	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico Concentração: 3 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral	448595	11153	FRSC	2.000	2.000
26	Sais Para Reidratação Oral	446105	11912	ENVELOPE	1.250	1.250
27	Salbutamol Dosagem: 0,4 Mg/Ml Forma Farmacêutica: Xarope	292331	11917	FRSC	2.000	2.000

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



	Descritivo complementar: Frasco 120 ml					
28	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 400mg + 80mg	308882	12315	СР	31.250	31.250
29	Timolol Concentração: 0,5% Indicação: Solução Oftálmica Descritivo complementar: Frasco 5 ML	272581	12727	FRSC	100	100
30	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável	267282	8254	AMPOLA	2.500	2.500
31	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/Ml Indicação: Solução Injetável	270621	8254	AMPOLA	2.500	2.500
32	Ceftriaxona Sódica Concentração: 500 MG Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaina	469930	4731	AMPOLA	2.500	2.500
33	Ceftriaxona Sódica Concentração: 500 MG Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente	469929	4731	AMPOLA	1.500	1.500
34	Cetoprofeno Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	448845	4804	AMPOLA	2.500	2.500
35	Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	268069	5275	AMPOLA	1.000	1.000
36	Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	292427	6143	AMPOLA	2.250	2.250
37	Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável Descrição Complementar: Frasco-ampola 1ML – intramuscular IM)	292194	8164	FA	1.750	1.750
38	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML	268504	10217	AMPOLA	1.500	1.500

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



	Indicação: Injetável					
39	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	267769	11262	AMPOLA	2.000	2.000
40	Cianocobalamina Composição: Associada Com Piridoxina E Tiamina Concentração: 5 Mg + 100 Mg + 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	401890	4981	AMPOLA	2.250	2.250
41	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	292382	5254	AMPOLA	2.250	2.250
42	Equipo De Nutrição Enteral	609806	30132	UN	12.500	12.500
43	Recipiente Nutrição Enteral Material: Plástico Transparente Capacidade: 300 ML Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector Graduação: Graduado Esterilidade: Estéril, Atóxico Tipo Uso: Descartável Apresentação: Embalagem Individual	395537	11483	UN	12.500	12.500
44	Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada,Trifacetada Uso: Descartável Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual Tipo: Com Sistema Retrátil	338605	8694	UN	75.000	75.000
45	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 20 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável	439627	17428	UN	25.000	25.000



	Apresentação: Embalagem Individual					
46	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: N° 14	279761	14736	UN	5.000	5.000
47	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: N° 16	279762	14736	UN	2.500	2.500
48	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 10 FRENCH Conector: Conector Padrão Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	437442	2639	UN	5.625	5.625
49	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 6 FRENCH Conector: Conector Padrão Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	437437	2639	UN	2.500	2.500
50	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 8 FRENCH Conector: Conector Padrão Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	437440	2639	UN	1.500	1.500



	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo De Análise:	339565	18984	UN	150.000	150.000
51	Quantitativo De Glicose					
	Características Adicionais:					
	Capilar Apresentação: Tira					

- 1.1.1. A empresa deve cumprir todas as exigências constantes na RDC 430/2020 da ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, além das demais normas citadas no decorrer deste documento.
- 1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.
- 1.1.3. O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.1.4. O (s) preço (s) acima mencionado (s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 1.1.5. Para esta contratação o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, conforme previsto Art. 95 da lei 14.133/2021.
- 1.1.6. O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.1.7. Caso a administração decida por prorrogar a ata de registro de preços, será consultada pelo agente gerenciador em tempo hábil a empresa vencedora para verificar acerca do interesse na prorrogação.
- 1.1.8. Os eventuais contratos oriundos da Ata de Registro de preços poderão ser celebrados na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, bem como a sua prorrogação nos termos do art. 124 do mesmo diploma.
- 1.1.9. O prazo de vigência dos contratos será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.10. Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 1.1.11. A quantidade que deverá ser cotada para esta licitação deverá ser a quantidade máxima prevista no item 1.1 deste termo de referência.
- 1.1.12. Não será permitida a oferta de preços diferentes para o mesmo item.
- 1.1.13. Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado ao licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto neste termo de referência.
- 1.1.14. O órgão gerenciador do registro de preços será a Coordenadoria de Compras do Município de São Jerônimo, em atendimento ao disposto no art. 24 do Decreto Municipal 5.396/2024.
- 1.1.15. Na proposta de preços, a cotação dos medicamentos que pertencem ao rol do **Convênio CONFAZ 87/2002** e suas alterações (que trata sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal) devem OBRIGATORIAMENTE informar que são desonerados e demonstrar a dedução do referido imposto, conforme prerrogativas do referido Convênio.
- 1.1.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. Execução do Objeto

3.1. Será de responsabilidade da contratada a entrega dos itens obedecendo ao descritivo e as quantidades solicitados, através do empenho ou outro documento hábil;



- 3.1.2. A empresa vencedora deverá fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, em total conformidade com o descritivo informado no edital;
- 3.1.3. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o descritivo do edital.
- 3.1.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados, conforme os horários de funcionamento.
- 3.1.5. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da nomenclatura comum no mercosul (NCMSH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, devendo ser transmitidos os arquivos das Notas Fiscais em PDF.

3.2. Obrigações do Município

- 3.2.1. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto deste Estudo Técnico Preliminar;
- 3.2.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.
- 3.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

3.3. Obrigações da Contratada

- 3.3.1. É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da contratação, email institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 3.3.2. O objeto deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições.
- 3.3.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do obieto
- 3.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 3.3.5. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 3.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias, sem custos adicionais para a Administração.

3.4. Prazo e Local de Entrega

3.4.1. Os produtos solicitados pela Secretaria de Saúde devem ser entregues na Farmácia Básica Municipal, Rua Luiz Miller Picarelli, s/nº (Prédio INSS), Centro — Sede. Horário de funcionamento: Segunda à Sexta - 08h30min às 12h-13h às 16h30min.

4. Ciclo de Vida do Objeto e Garantia

- 4.1. Ciclo de vida do Objeto: Espera-se que as futuras contratações contemplem o abastecimento da unidade da Secretaria de Saúde por 12 meses.
- 4.2. Garantia: Aplica-se ainda sobre a garantia o disposto no artigo 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/1990.
- 4.3. Os itens que contam com prazo de validade superior a 90 dias seguem padrões usuais de mercado, sendo prazos amplamente praticados. Os medicamentos deverão ter a validade mínima de 18 meses ou 75% do prazo total de validade, contados a partir da entrega.

5. Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos dos materiais

5.1.1.O item 33 deve ser específico para uso Intravenoso, e o item 34 para uso Intramuscular.



5.1.2. As tiras devem ser compatíveis com o aparelho ON CALL PLUS II, acompanhado de aparelho monitor de glicemia (glicosímetro) modelo ON CALL PLUS II, em comodato, na proporção de 1 aparelho a cada 400 tiras, quando solicitado pelo município.

Será permitida a apresentação de outra marca para as fitas e aparelhos, condicionada ao envio de até 550 unidades de aparelhos de medição de glicose em regime de comodato, enviados na primeira compra, independentemente da quantidade de tiras, considerando a necessidade de troca de todos os aparelhos ON CALL PLUS II em uso no município. Superada a entrega das 550 unidades, o envio deverá ocorrer na proporção de 1 aparelho a cada 400 tiras, quando solicitado pelo município.

5.2. Requisitos de Habilitação

- 5.1.1 Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.
- 5.2 Serão exigidos os seguintes documentos referentes à qualificação técnico-profissional:
- 5.2.1. Comprovação de Regularidade Técnica da empresa licitante, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.
- 5.2.2. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável pela empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia.
- 5.2.3. Autorização de Funcionamento de Empresa AFE da empresa licitante, quando for o caso, conforme RDC 16/2014 ANVISA, art. 3°;
- 5.2.4. Autorização de Funcionamento de Empresa AFE da empresa fabricante/importadora, conforme RDC 16/2014 ANVISA, art. 3°;
- 5.2.5. Autorização de Funcionamento Especial AE, quando aplicável, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal nº. 6360/1976, RDC ANVISA nº. 16/2014, art. 4º, SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, itens **6, 8, 9, 10, 13, 28, 32, 33, 35, 37, 41.**
- 5.2.6. **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União DOU (sendo que se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida, para facilitar o julgamento ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento), conforme disposto na Lei Federal nº. 9782/1999, art. 7º, IX. Aplicável a todos os produtos.
- 5.2.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o enquadramento da empresa;
- 5.2.8. A análise da documentação será realizada pela Fiscal Técnica da Contratação, Nayana Pessamilio, Farmacêutica CRF-RS 17596, e-mail farmaceutico.saude@saojeronimo.rs.gov.br, telefone 51 997830406.
- 5.3. Requisitos para a assinatura da ATA de Registro de Preços
- 5.3.1. Não há documentos a serem apresentados na assinatura da ATA de Registro de Preços.

6. Gerenciamento, Gestão e Fiscalização

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000



- 6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.
- 6.7. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução, prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 6.9. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação, comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- 6.11. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor da contratação, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.13. O fiscal administrativo da contratação, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.
- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor da contratação, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 6.18. O gestor da contratação, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

- 6.19. O gestor da contratação, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O fiscal administrativo da contratação, comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação, sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da contratação.
- 6.21. O gestor da contratação, deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. DO AGENTE GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Agente Gerenciador do Registro de Preços será a Secretária de Saúde, Kênia Becker Guimarães, telefone (54) 996284643 e E-mail: kenia.g@saojeronimo.rs.gov.br;
- 7.1.1. Havendo necessidade será(ão) designado(s) suplente(s) para o servidor acima.
- 7.1.2. As solicitações de contratação oriundas do processo de registro de preços deverão ser previamente aprovadas pelo Agente Gerenciador.
- 7.1.3. O agente gerenciador será o responsável pelo gerenciamento e aplicação do disposto no Decreto Municipal 5.396/2024 neste registro de preços.

8. Rotina de Fiscalização

8.1. O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência do material, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

9. Dotação orçamentária

9.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento etc.).

10. Critério da Seleção do Fornecedor

10.1. Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, através de sistema de registro de preços, aplicando o critério de menor preço por item e a disputa de forma aberta, ampla concorrência, com preferência para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 04 de abril de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Julie Vist

Oficial Administrativo Mat. 5132

Autor Termo de Referência

Camila Teresinha Lopes Krigger
Diretora

Fiscal Administrativo

Nayana Pessamilio

Farmacêutica CRF-RS: 17596

Fiscal Técnico

Kenia Becker Guimarães

Gestor da contratação

Secretária de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 65/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para distribuição na farmácia municipal.
1.1. NATUREZA DO OBJETO:
O objeto especificado tem natureza comum e poderá ser licitado por meio de pregão eletrônico, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por edital, mediante especificações usuais de mercado.
1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO:
Não identificamos na contratação bens de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo na nossa região.
1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento, etc.).
1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO – SICONV:
Não se aplica.
1.4.1. Tipo de Instrumento:
Não se aplica.



1.4.1.1. Recurso Financeiro:
Não se aplica.
1.4.1.1. Número do Instrumento/Ano:
Não se aplica.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição de medicamentos e insumos para a farmácia básica do município é uma necessidade essencial para garantir o acesso da população a tratamentos adequados e, consequentemente, para assegurar a efetivação do direito à saúde. A Constituição Brasileira de 1988, no artigo 196, estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Além disso, o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme determinado pela Constituição, visa garantir a integralidade da assistência à saúde, incluindo a distribuição de medicamentos essenciais para o tratamento de doenças e condições de saúde prevalentes na comunidade.
Ademais, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o SUS, detalha que a assistência farmacêutica é parte integrante da política de saúde e é responsabilidade do Estado garantir o fornecimento adequado de medicamentos.
O desabastecimento destes insumos pode comprometer a saúde da população, agravando doenças e gerando intervenções mais caras. Além disso, aumenta a desigualdade no acesso à saúde, sobrecarrega o sistema público e viola o direito constitucional à saúde. A falta de tratamento adequado pode elevar os custos a longo prazo e prejudicar o controle de epidemias e endemias. Em resumo, a ausência de medicamentos resulta em consequências graves para a saúde individual e coletiva.
A pretendida aquisição garante o acesso universal e gratuito à saúde, promovendo o tratamento adequado e a prevenção de complicações. Isso contribui para a redução de internações e custos a longo prazo, além de diminuir desigualdades no acesso à saúde. Também fortalece o sistema público, melhora a qualidade de vida da população e assegura o cumprimento do direito constitucional à saúde.
3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:
Ainda não foi implantado pelo Município.
4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:



ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	PDM	UN.	QTD MÍN. A SER COTADA	QTD MÁX A SER COTADA
	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG	267502	353	CP	180.000	180.000
	Albendazol Dosagem: 400 MG	267506	350	СР	1.000	1.000
	Alopurinol Dosagem: 100 Mg	267508	2360	СР	25.000	25.000
	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG	272434	2411	СР	62.500	62.500
	Atenolol Dosagem: 25 MG	267516	3106	СР	62.500	62.500
	Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral	268949	3167	FRSC	1.125	1.125
	Carvedilol Dosagem: 12,5 MG	267564	4677	СР	20.000	20.000
	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 MG	267632	5040	СР	18.750	18.750
	Diazepam Dosagem: 5 MG	267195	6168	СР	87.500	87.500
	Diazepam Dosagem: 10 MG	267197	6168	СР	225.000	225.00
	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	267203		СР	96.000	96.000
	Doxazosina Mesilato Composição: 2 Mg	268493	9675	СР	100.000	100.000
	Doxiciclina Concentração: 100 Mg Forma Física: Em Comprimido Uso: Uso Veterinário	409168	18738	СР	15.000	15.000
	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG	267283	8254	СР	20.000	20.000
	Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	433257	8231	FRSC	500	500
	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	294643	8275	FRSC	750	750
	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	268124	8812	СР	75.000	75.000
	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 MG	267690	5206	СР	50.000	50.000



19	Metformina Cloridrato Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Ação Prolongada	388796		СР	56.250	56.250
20	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 25 MG Apresentação: Liberação Controlada	276656	9703	СР	50.000	50.000
21	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 50 MG Apresentação: Liberação Controlada	276657	9703	СР	62.500	62.500
22	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina Concentração: 5mg + 250ui/G Tipo Medicamento: Pomada	273167	10073	BISNAGA	1.000	1.000
23	Omeprazol Concentração: 20 MG	267712	10216	CAP	275.000	275.000
24	Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg	327699	18934	СР	125	125
25	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico Concentração: 3 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral	448595	11153	FRSC	2.000	2.000
26	Sais Para Reidratação Oral	446105	11912	ENVELOPE	1.250	1.250
27	Salbutamol Dosagem: 0,4 Mg/Ml Forma Farmacêutica: Xarope Descritivo complementar: Frasco 120 ml	292331	11917	FRSC	2.000	2.000
28	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 400mg + 80mg	308882	12315	СР	31.250	31.250
29	Timolol Concentração: 0,5% Indicação: Solução Oftálmica	272581	12727	FRSC	100	100



	Descritivo complementar:					
	Frasco 5 ML					
30	Escopolamina Butilbrometo	267282	8254	AMPOLA	2.500	2.500
	Dosagem: 20 MG/ML					
	Indicação: Solução Injetável					
31	Escopolamina Butilbrometo	270621	8254	AMPOLA	2.500	2.500
	Apresentação: Associada					
	Com Dipirona Sódica					
	Dosagem: 4mg + 500mg/Ml					
	Indicação: Solução Injetável					
32	Ceftriaxona Sódica	469930	4731	AMPOLA	2.500	2.500
	Concentração: 500 MG					
	Forma Farmaceutica: Pó P/					
	Solução Injetável +					
	Lidocaina					
33	Ceftriaxona Sódica	469929	4731	AMPOLA	1.500	1.500
	Concentração: 500 MG					
	Forma Farmaceutica: Pó P/					
	Solução Injetável + Diluente					
34	Cetoprofeno	448845	4804	AMPOLA	2.500	2.500
	Concentração: 50 MG/ML					
	Forma Farmaceutica:					
	Solução Injetável					
35	Clorpromazina	268069	5275	AMPOLA	1.000	1.000
	Dosagem: 5 MG/ML					
	Apresentação: Solução					
	Injetável					
36	Dexametasona	292427	6143	AMPOLA	2.250	2.250
	Dosagem: 4 MG/ML					
	Forma Farmacêutica:					
	Solução Injetável					
27						and the second s
37	Haloperidol	292194	8164	FA	1.750	1.750
31	Haloperidol Apresentação: Sal	292194	8164	FA	1.750	1.750
31	_	292194	8164	FA	1.750	1.750
31	Apresentação: Sal	292194	8164	FA	1.750	1.750
3/	Apresentação: Sal Decanoato	292194	8164	FA	1.750	1.750
5/	Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML	292194	8164	FA	1.750	1.750
5/	Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável	292194	8164	FA	1.750	1.750
3/	Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável Descrição Complementar:	292194	8164	FA	1.750	1.750
38	Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável Descrição Complementar: Frasco-ampola 1ML —	292194	8164	FA	1.750	1.750
	Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável Descrição Complementar: Frasco-ampola 1ML — intramuscular IM)					
	Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável Descrição Complementar: Frasco-ampola 1ML – intramuscular IM) Ondansetrona Cloridrato					
	Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável Descrição Complementar: Frasco-ampola 1ML — intramuscular IM) Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML					
38	Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável Descrição Complementar: Frasco-ampola 1ML – intramuscular IM) Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Indicação: Injetável	268504	10217	AMPOLA	1.500	1.500
38	Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável Descrição Complementar: Frasco-ampola 1ML – intramuscular IM) Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Indicação: Injetável Prometazina Cloridrato	268504	10217	AMPOLA	1.500	1.500
38	Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável Descrição Complementar: Frasco-ampola 1ML — intramuscular IM) Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Indicação: Injetável Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML	268504	10217	AMPOLA	1.500	1.500



	Composição: Associada					
	Com Piridoxina E Tiamina					
	Concentração: 5 Mg + 100					
	Mg + 100 MG/ML					
	Forma Farmacêutica:					
	Solução Injetável					
41	Tramadol Cloridrato	292382	5254	AMPOLA	2.250	2.250
	Dosagem: 50 MG/ML					
	Forma Farmacêutica:					
	Solução Injetável					
42	Equipo De Nutrição Enteral	609806	30132	UN	12.500	12.500
43	Recipiente Nutrição Enteral	395537	11483	UN	12.500	12.500
	Material: Plástico					
	Transparente					
	Capacidade: 300 ML					
	Componentes: Com Tampa					
	Rosqueada, Alça, Etiqueta,					
	Bico Conector					
	Graduação: Graduado					
	Esterilidade: Estéril, Atóxico					
	Tipo Uso: Descartável					
	Apresentação: Embalagem					
	Individual					
44	Lanceta	338605	8694	UN	75.000	75.000
	Material Lâmina: Aço					
	Inoxidável,Ponta					
	Afiada, Trifacetada					
	Uso: Descartável					
	Características Adicionais:					
	Estéril, Embalagem					
	Individual					
	Tipo: Com Sistema Retrátil					
45	Seringa	439627	17428	UN	25.000	25.000
	Material: Polipropileno					
	Capacidade: 20 ML					
	Tipo Bico: Bico Central					
	Luer Lock Ou Slip					
	Tipo Vedação: Êmbolo De					
	Borracha					
	Adicional: Graduada,					
	Numerada					
	Esterilidade: Estéril,					
	Descartável					
	Apresentação: Embalagem					
	Individual					
46	Cateter Aspiração Traqueal	279761	14736	UN	5.000	5.000
	Material: Pvc Atóxico					
	Flexível					



47	Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: Nº 14	270762	14736	LINI	2.500	2,500
47	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: Nº 16			UN	2.500	2.500
48	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 10 FRENCH Conector: Conector Padrão Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	437442	2639	UN	5.625	5.625
49	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 6 FRENCH Conector: Conector Padrão Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	437437	2639	UN	2.500	2.500
50	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 8 FRENCH Conector: Conector Padrão Comprimento: Cerca 40 CM	437440	2639	UN	1.500	1.500



	Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual					
51	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Características Adicionais: Capilar Apresentação: Tira	339565	18984	UN	150.000	150.000

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAIS: R\$ 401.046,00

TOTAL: R\$ 401.046,00 (QUATROCENTOS E UM MIL, QUARENTA E SEIS REAIS).

A dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:

Não há custos adjacentes à contratação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:

A definição das quantidades a serem adquiridas neste certame levou em consideração a dispensação dos medicamentos registrados no sistema de informática da Farmácia Municipal no ano de 2024, as necessidades de reposição e o comportamento do perfil epidemiológico no município. Para garantir a adequação das quantidades solicitadas, foi utilizado como referência o histórico de retiradas em 2024, ajustando-se, quando necessário, às projeções de uso para o próximo período.

A justificativa foi estruturada com base nos seguintes parâmetros:

- A quantidade dispensada no sistema da farmácia;
- A margem de segurança considerada, que foi de 25%, para cobrir possíveis variações de demanda ou eventuais situações imprevistas;

Abaixo, segue o quadro com a descrição dos objetos, a quantidade utilizada e o quantitativo com a margem adicional:

ITEM	DESCRIÇÃO	Pedido Atual	Histórico Dispensação Ano anterior	Acréscimo (margem segurança)
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	180.000	120.000	Projeção de uso para 12 meses, medicamento em falta em 2024
2	ALBENDAZOL 400 MG	1.000	545	Projeção de uso para 12 meses, medicamento em falta em 2024
3	ALOPURINOL 100 MG	25.000	20.000	25%
4	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	62.500	50.000	25%
5	ATENOLOL 25 MG	62.500	50.000	25%



6	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG ML – 15ML	1.125	900	25%
7	CARVEDILOL 12,5 MG	27.000	20.000	Projeção de uso para 12 meses, medicamento em falta em 2024
8	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	18.750	15.000	25%
9	DIAZEPAM 5 MG	87.500	70.000	25%
10	DIAZEPAM 10 MG	225.000	180.000	25%
11	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	96.000	70.000	Projeção de uso para 12 meses, medicamento em falta em 2024
12	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	100.000	80.000	25%
13	DOXICICLINA 100 MG	15.000	12.000	25%
14	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	20.000	16.000	25%
15	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG\ML	500	400	25%
16	IBUPROFENO 50MG ML	750	600	25%
17	LEVOTIROXINA 25 MG	75.000	60.000	25%
18	METFORMINA 500 MG	50.000	0	Projeção de uso para 12 meses, medicamento em falta em 2024
19	METFORMINA 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	56.250	45.000	25%
20	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	50.000	40.000	25%
21	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	62.500	50.000	25%
22	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG G + 250 UI G – 10 G	1.000	800	25%
23	OMEPRAZOL 20 MG	275.000	220.000	25%
24	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	125	100	25%
25	PREDNISOLONA 3MG ML	2.000	1.600	25%
26	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	1.250	1.000	25%
27	SALBUTAMOL 0,4 XAROPE, FRASCO 120 ML	2.000	1.600	25%
28	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	31.250	25.000	25%
29	TIMOLOL 5 MG\ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO 5 ML	100	80	25%
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 20 MG\ML	2.500	2.000	25%
31	BUTILBROMETO DE ESCOPPOLAMINA (HIOSCINA) 4MG\ML + DIPIRONA 4MG\ML	2.500	2.000	25%



32	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA	2.500	2.000	25%
	SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO			
33	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA	1.500	1.200	25%
	SOLUÇÃO INJETÁVEL+LIDOCAÍNA			
	INTRAMUSCULAR			
24		2.500	2.000	25%
34	CETOPROFENO 50 MG\ML	2.500	2.000	25%
35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5	1.000	800	25%
	MG\ML			
36	DEXAMETASONA 4 MG\ML	2.250	1.800	25%
	·	2.230		2370
37	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52	1.750	1.400	25%
	MG\ML			
38	ONDANSETRONA 2MG\ML (IV\IM)	1.500	1.200	25%
39	PROMETAZINA 25MG\ML – IM	2.000	1.600	25%
40	TIAMINA, PIRIDOXINA,	2.250	1.800	25%
	CIANOCOBALAMINA 100+100+5.000			
41	TRAMADOL 50 MG\ML	2.250	1.800	25%
41	·	2.230	1.800	2370
42	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	12.500	10.000	25%
43	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	12.500	10.000	25%
44	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	75.000	60.000	25%
45	SERINGA 20 ML SEM AGULHA - LUER	25.000	20.000	25%
	SLIP			
16		5,000	4.000	250/
46	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	5.000	4.000	25%
	NÚMERO 14			
47	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	2.500	2.000	25%
	NÚMERO 16			
48	SONDA URETRAL NÚMERO 10	5.625	4.500	25%
49	SONDA URETRAL NÚMERO 6	2.500	2.000	25%
50	SONDA URETRAL NÚMERO 8	1.500	1.200	25%
51	TIRAS REAGENTE	150.000	120.000	25%

Observação - Os itens onde consta a justificativa de projeção de uso sofreram desabastecimento em algum período em 2024, e por tal motivo, tiveram seu acréscimo superior a 25%, para que haja uma quantidade mais fidedigna ao uso para os próximos 12 meses.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total máximo da contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5. VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

Sigiloso, conforme orientação disposta na Cartilha de Aquisição de Medicamentos, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.



4.6. OBSERVAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA PROPOSTA:

Na proposta de preços, a cotação dos medicamentos que pertencem ao rol do Convênio CONFAZ 87/2002 e suas alterações (que trata sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal) devem OBRIGATORIAMENTE informar que são desonerados e demonstrar a dedução do referido imposto, conforme prerrogativas do referido Convênio.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

Item 33 – Produto de uso Intravenoso.

Item 34 – Produto de uso Intramuscular.

Item 51 - As tiras devem ser compatíveis com o aparelho ON CALL PLUS II, acompanhado de aparelho monitor de glicemia (glicosímetro) modelo ON CALL PLUS II, em comodato, na proporção de 1 aparelho a cada 400 tiras, quando solicitado pelo município.

Será permitida a apresentação de outra marca para as fitas e aparelhos, condicionada ao envio de até 550 unidades de aparelhos de medição de glicose em regime de comodato, enviados na primeira compra, independentemente da quantidade de tiras, considerando a necessidade de troca de todos os aparelhos ON CALL PLUS II em uso no município. Superada a entrega das 550 unidades, o envio deverá ocorrer na proporção de 1 aparelho a cada 400 tiras, quando solicitado pelo município.

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS:

Itens 33 e 34 – Devem ser obedecidos o tipo de uso dos injetáveis para pleno uso do medicamento. O município adquire tiras de reagente para aparelhos ON CALL PLUS II desde 2020, tendo hoje aproximadamente 550 pacientes em uso do aparelho. Adquirir as tiras compatíveis com os equipamentos já existentes se torna menos oneroso, visto que não precisa adquirir novos glicosímetros. Contudo, havendo interesse de empresas concorrentes em ofertar outra marca, será permitida a participação desses, na condição do envio em comodato dos equipamentos necessários para efetuar a troca para todo o público em uso, sem ônus ao município. Após atingir o número de aparelhos em uso, a proporção de entrega de novos aparelhos será igual a todos os participantes.

atingir o número de aparelhos em uso, a proporção de entrega de novos aparelhos será igual a todos os participantes. 5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: Não se aplica. 5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS: Não se aplica. 5.3. DOCUMENTAÇÃO:



5.3.1. SUPRESSAO DA NECESSIDADE DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA:
Não identificamos a necessidade de supressão de documentos.
5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA:
Não vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e de certidão negativa de falência.
5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE: SIM
O farmacêutico responsável pela empresa deve estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, conforme disposição dos artigos 21 e 22 da Lei Federal nº. 5991/1973, que regulamenta o controle de medicamentos e insumos farmacêuticos.
5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP:
Não identificamos a necessidade.
5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS:
Não identificamos a necessidade
5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: SIM
A empresa deve apresentar Certidão de Regularidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, conforme disposição do artigo 21 da Lei Federal nº. 5991/1973, que regulamenta o controle de medicamentos e insumos farmacêuticos.
5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: NÃO
Não identificamos tal necessidade, visto que a entrega ocorrerá em local único, em zona central da cidade e de fácil acesso

5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: SIM



- 5.3.3.6.1. Serão exigidos os seguintes documentos:
- 5.3.3.6.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa AFE da empresa licitante**, quando for o caso; conforme disposto no art. 50 da Lei Federal nº. 6360/1976, combinado com a RDC ANVISA nº. 16/2014, art. 3º.
- 5.3.3.6.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa AFE da empresa fabricante ou importadora; conforme disposto na RDC ANVISA n°. 16/2014, art. 3°.
- 5.3.3.6.1.3. **Autorização de Funcionamento Especial AE**, quando aplicável, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal nº. 6360/1976, para os itens: 06, 08, 09, 10, 13, 32, 33, 35, 37 e 41.
- 5.3.3.6.1.4. **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União DOU (sendo que se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida, para facilitar o julgamento ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento), conforme disposto na Lei Federal nº. 9782/1999, art. 7°, IX. <u>Aplicável a todos os produtos.</u>
- 5.3.3.6.1.5. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme o enquadramento da empresa, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº. 5991/1973, art. 4º ao 6º da RDC 153/2017 ANVISA, combinado com a classificação de risco cadastrado no CNAE da empresa.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): NÃO

O certame se dará com ampla concorrência, com preferência para ME/EPP/MEI, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006. No caso dos medicamentos, o município já teve experiências anteriores com baixo êxito. O PE nº. 33/2022, com 94 itens, apenas 16 foram homologados, e o PE nº. 114/2022, com 89 itens, apenas 09 homologados. Diante do baixo índice de assertividade, a ampla concorrência se mostra mais resolutiva para a aquisição de medicamentos, primando sempre pelo interesse público em dispor dos itens necessários para atendimento da população. Salientamos ainda que os fornecedores que participam ativamente de nossos processos licitatórios não são enquadrados como ME/EPP, e que as empresas de maior porte, por sua maior capacidade logística, atendem a contento as entregas de produtos com grandes quantitativos e em curto espaço de tempo, evitando desabastecimento.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não há documentos a serem apresentados na assinatura do contrato.

5.6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A não divulgação da intenção de registro de preços para aquisição de medicamentos para o Município de São Jerônimo fundamenta-se em dois aspectos essenciais:

1. Ausência de Estrutura Administrativa Adequada para Gerenciamento das Atas de Registro de Preços: O gerenciamento eficaz das Atas de Registro de Preços exige uma estrutura administrativa consolidada, com pessoal capacitado e sistemas adequados para controle, fiscalização e execução dos contratos adjacentes. No entanto, a Prefeitura de São Jerônimo não dispõe, no momento, de recursos humanos e tecnológicos suficientes para garantir a gestão eficiente dessas ações, o que poderia comprometer a transparência, a economicidade e a eficácia da contratação.

2. Necessidade de Realização Célere do Procedimento Licitatório: Diante da urgência na execução dos serviços, a utilização da Intenção de registro de preços poderia prolongar indevidamente o prazo para a conclusão da contratação, considerando as etapas adicionais que esse modelo exige, como a manifestação de outras pessoas específicas e a posterior gestão das adesões. Assim, o processo garante a continuidade dos serviços públicos e atende prontamente às demandas da administração, optando-se pela não utilização desse mecanismo.



Desta forma, a escolha por não divulgar a intenção de registro de preços alinha-se ao princípio da eficiência prevista no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação atenda ao interesse público de forma tempestiva e adequada.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:

Após análise e pesquisa de mercado, conclui-se que não existem alternativas viáveis para os medicamentos e insumos descritos, considerando que suas propriedades farmacológicas, forma de apresentação e finalidade clínica são insubstituíveis para garantir o tratamento adequado da população. A substituição por outros produtos poderia comprometer a eficiência dos tratamentos prescritos, colocando em risco a saúde dos pacientes e a continuidade da assistência farmacêutica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. PRAZO DE ENTREGA:

Em até 10 dias úteis, a contar do envio do empenho para o e-mail constante na proposta da empresa.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES: ESCOPO

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95, inciso II, da Lei 14.133 de 2021. Os instrumentos serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. ENDEREÇO DE ENTREGA:

Os produtos solicitados pela **Secretaria de Saúde** devem ser entregues na Farmácia Básica Municipal, Rua Luiz Miller Picarelli, s/nº (Prédio INSS), Centro – Sede. Horário de funcionamento: Segunda à Sexta - 08h30min às 12h – 13h às 16h30min.

7.5. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:

A empresa deve cumprir todas as exigências constantes na RDC 304/2019 da ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos.



7.6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.6.1. Será de responsabilidade da contratada a entrega dos itens obedecendo ao descritivo e as quantidades solicitados, através do empenho ou outro documento hábil;
- 7.6.2. A empresa vencedora deverá fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, em total conformidade com o descritivo informado no Estudo Técnico;
- 7.6.3. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o descritivo do Estudo Técnico.
- 7.6.4. Os produtos solicitados pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues nos endereços informados, conforme o cronograma e os horários de funcionamento.
- 7.6.5. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, devendo ser transmitidos os Arquivos das Notas Fiscais em formato PDF.

7.7. PÓS VENDA E GARANTIA:

- a) Aplica-se ainda sobre a garantia o disposto no artigo 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8 078/1990
- b) Os itens que contam prazo de validade superior a 90 dias seguem padrões usuais de mercado, sendo prazos amplamente praticados.

7.8. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:

O fiscal técnico da contratação irá verificar a conformidade do item com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, inclusive verificando o aspecto físico dos produtos, o prazo de validade, para fins de aceitação e recebimento definitivos, bem como acompanhar se o prazo de entrega foi respeitado.

7.9. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO:

Espera-se que as futuras contratações contemplem o abastecimento da unidade da Secretaria de Saúde por 12 meses.

7.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- b. O objeto deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições.
- c. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- d. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- e. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- f. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias, sem custos adicionais para a Administração.

7.10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar;
- b. Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo sustar, recusar, mandar, fazer ou desfazer qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Estudo;
- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES: NÃO

Não, será dividido por itens.

8.1.1. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA: PARCELA ÚNICA

Por se tratar de Sistema de registro de preços, a aquisição se dará conforme a necessidade das secretarias. Os itens serão solicitados em pedido posterior com os quantitativos necessários.

8.2. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO: PARCELADO

O pagamento será parcelado, conforme se dê a necessidade dos pedidos.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder à liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.3. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: SIM

Por se tratar de uma necessidade onde solicitam quantidades e itens distintos no decorrer do ano, podendo ocorrer também oscilação no consumo, conforme a sazonalidade e as características epidemiológicas do município. Diante disso, não é viável estabelecer uma quantidade e prazos rígidos, sendo que o Registro de Preços proporciona a aquisição dos itens conforme a demanda



da Secretaria, com possibilidade de diversas contratações durante a sua vigência, primando que seja mantido o abastecimento, sem desperdícios.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a aquisição pretendida, o município estará proporcionando a continuidade da distribuição de medicamentos e insumos através da Secretaria de Saúde, evitando o desabastecimento de tais produtos nos órgãos do município.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não serão necessárias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: SIM

Pregão Eletrônico nº. 100, 87 e 31/2023, Dispensa de Licitação nº. 24, 25, 26, 27, 29 e 33/2023. O presente Registro de Preços é imprescindível para racionalizarmos o número de contratações e atuarmos de forma mais célere, eficiente e econômica.

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES: SIM

Poderá ser realizada uma terceira etapa para registro de preços dos medicamentos e insumos constantes no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), visto ser a lista bastante extensa, o demandaria tempo considerável para a realização do certame. Dessa forma, poderá ser realizada uma terceira licitação, com a outra parcela restante dos itens.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTE EM SUA PLENITUDE: NÃO

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA: NÃO

Não serão necessárias novas contratações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:



12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: SIM

O principal impacto ambiental relacionado à presente compra é o descarte inadequado desses materiais. O descarte de medicamentos, com ou sem suas embalagens, e sondas, cateteres, seringas e tiras reagentes a glicose utilizados junto aos resíduos sólidos domiciliares ou diretamente no solo, bem como seu lançamento na rede pública de esgoto, geram riscos elevados de contaminação ambiental, podendo impactar negativamente a saúde humana e o meio ambiente. Uma vez que, descartados inadequadamente, estes materiais podem soltar substâncias químicas nocivas aos solos e à água, afetando a vegetação, os animais e qualquer pessoa que entre em contato com o local, podendo acarretar sérios problemas à sua saúde, como doenças alérgicas, de pele e respiratórias. Outro grave problema reside na possibilidade de que os agentes de limpeza (coletores de resíduos, catadores de materiais recicláveis etc.) venham a consumir de forma inapropriada medicamentos descartados junto aos resíduos domiciliares ou venham a se ferir com sondas, cateteres e seringas contaminados.

12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO

Não há necessidade de se fazer a inclusão de requisitos referentes a impactos ambientais nesta contratação, visto que os impactos relacionados são dados pelo descarte inadequado dos materiais.

12.3. CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Nesse caso, como os itens serão entregues à população e utilizados em suas residências, a principal atividade mitigadora é a orientação da população, a fim de entenderem a necessidade de descarte adequado dos materiais. Os medicamentos (vencidos ou não), seus resíduos e embalagens devem ser entregues nos pontos de coleta de logística reversa, obrigatoriamente disponíveis em todas as drogarias e farmácias. Sondas, cateteres, seringas e tiras reagentes a glicose utilizados devem ser acondicionados em recipientes com paredes rígidas, resistentes a perfurações e rupturas, e com tampa que vede bem, tal embalagem deve ser devidamente identificada e entregue em Unidade de Saúde quando 2/3 da mesma estiverem preenchidos.

Caso identificado algum impacto não previsto, o órgão ambiental competente deverá ser notificado.

12.4. O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

De acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), dentre os itens a serem adquiridos, somente os medicamentos (vencidos ou em desuso), seus resíduos e embalagens têm a obrigatoriedade da logística reversa, com destinação para ponto de coleta licenciado, conforme Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa Ibama nº 01/2010.

13. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES? NÃO

Após análise das alíneas a, b, c e d do Art. 82, III da Lei 14.133/2021, não vislumbro justificativa para diferenciar preço

14. POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E OBRIGAR-SE NOS LIMITES DELA? NÃO



Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado às empresas interessadas oferecerem quantitativo inferior ao máximo previsto.

15. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a realização de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço, por item, disputa de forma aberta, ampla concorrência, com preferência para ME/EPP/MEI é a mais adequada para a aquisição de medicamentos e insumos.

São Jerônimo, 04 de abril de 2025.

Julie Vist Coordenadora de Compras Secretaria de Saúde Autor Estudo Técnico Preliminar

Camila Teresinha Lopes Krigger Coordenadora Financeira Secretaria de Saúde Fiscal Administrativo

Nayana Pessamilio Farmacêutica CRF-RS: 17596 Fiscal Técnico Kênia Becker Guimarães Gestor da contratação Secretária de Saúde

ANEXO IV PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº								
ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO								
Razão social completa/Nome completo do licitante:								
CNPJ/CP	F do licitante:							
Endereço	completo do licitante:							
E-mail do	o licitante:							
Telefone	do licitante:							
	ETO: Registro de preços icia municipal e uso no s		-			_		
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total		
10000	Lopedineagao	· iai ca	oa.	Quanti	Unitário	Unitário		
					R\$	R\$		
					R\$	R\$		
					R\$	R\$		
					Valor Total	R\$		
	ORMAÇÃO DA CONTA I					ſE:		
4 – DEC	LARAMOS O SEGUINT	E:						
a) c	que a proposta econômi	ca compre	ende a int	tegralidade	dos custos para	atendimento dos		
c	direitos trabalhistas asse	gurados na	Constitui	ção Federal	, nas leis trabalh	istas, nas normas		
i	nfra legais, nas convençõ	ões coletiva	as de trab	alho e nos t	ermos de ajusta	mento de conduta		
\	vigentes na data de entre	ega das pro	postas;					
b) c	que esta proposta contér	n preço(s)	compatív	el(eis) com	o(s) praticado(s) no mercado;		
c) c	que atende e aceita a toc	dos os term	nos do Edi	tal.				
5 – Se ve	encedora da licitação, as	sinará o ter	mo de co	ntrato na qu	ıalidade de			
	a)							
	o nº							
Cidade	·							
São J	erônimo, de		de .					
	REF	PRESENTAN	NTE LEGA	L DA LICITA	.NTE			

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão So, por , do	intermédio de seu , portador(a)	ı representante da Carteira	legal, o(a) Sr.(a.)
ou empresa de pessoa física, ag o caso, estando arts. 42 ao 49 d b) a observância microempresas realização da Administração	dos requisitos legais pequeno porte, micros gricultor familiar ou so apto a usufruir do to la Lei Complementar rodo limite de R\$ 4. e às empresas de per licitação, ainda não Pública cujos valores da para fins de enque	empreendedor indiciedade cooperativatamento favoredo 123 de 14 de de 800.000,00 na la queno porte que, tenham celebrados extrapo	vidual, produtor rural va de consumo, se for cido estabelecido nos ezembro de 2006. icitação, limitada às no ano-calendário de do contratos com a olem a receita bruta
Declara ainda que a en 3º da Lei Complementa	ar nº 123 de 14 de dez	zembro de 2006.	cantes do § 4º do art.
	(Assinatura do resp	onsável legal)	_

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

	(Razão So, por , do	ocial) intermédio de , portador CPF nº	r(a) da Car	teira de Id	entidade	(a.) nº
a)		ga menor de dez emprega menor go nº 68 da Lei F	de dezesseis a	nos, para fins o		
• Ress	alva: emprega m	enor, a partir de	quatorze anos,	na condição de	aprendiz (() ¹ .
b)		os requisitos par com as exigência s, e estamos cien	as do edital, ai	nda, atestamos	a veracid	ade
c)	Que cumprimos deficiência e pa outras normas e	ıra reabilitado da			-	
			, de	2	_ de	
		(Assinatura do	responsável le			

Página 1 de 1

 $^{^{\}rm 1}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para [descrição do objeto]**, conforme especificado no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos de indicados no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forne	cedor:								
CNPJ:	CNPJ:								
Ender	Endereço:								
Telefo	ne(s):								
E-ma	E-mail oficial:								
Repre	esentante l	egal:							
Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total		

- 1.3. As quantidades do item 1.2 refletem a quantidade total da ata, a divisão das quantidades por órgão e entidades participantes consta anexa a esta ata.
- 1.4. As quantidades previstas para os itens poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre os participantes e não participantes, na forma do art. 30 do Decreto Municipal 5.396/2024.



- 1.5. O **prazo de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços** não poderá ser superior a [xxxxx] dias úteis contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento por e-mail para o fornecedor e deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo II do Edital ou Aviso de Contratação).
- 1.6. O **pagamento** será realizado de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 5.394/2024.
- 1.7. O **Órgão Gerenciador** da presente ata de registro de preços será o Município de São Jerônimo, através da Coordenadoriae Compras, e-mail compras@saojeronimo.rs.gov.br.
- 1.8. O **Agente Gerenciador** da presente ata de registro de preços será o(a) servidor(a), podendo este ser substituido pelo(a) servidor(a), com dados de contato

2. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado [do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no diário oficial/ da data de xx/xx/xxxx], e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e haja concordância do fornecedor registrado.
- 2.2. Não havendo concordância do fornecedor registrado, poderão ser convodados os fornecedores do cadastro reserva, seguindo-se as mesmas regras de substituição do fornecedor registrado.
- 2.3. Em caso de prorrogação, serão renovadas as quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.
 - 2.3.1. Havendo saldo remanescente antes da renovação, este não será acrescido às quantidades da ata.
- 2.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 2.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 2.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor da contratação.
 - 2.4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo



órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.4.4. O instrumento contratual de que trata o item 3.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. O prazo de convocação para assinatura das atas e contratos será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 2.6. A ata de registro de preços e contratos oriundos das mesmas serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.
- 2.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.
- 2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 3.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 3.1.3. na hipótese de previsão no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos ou



no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
- 3.3. A repactuação será devida em contratações de serviços enquadrados como dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obras. Ela será concedida somente se houver previsão no edital ou no Termo de Referência.
- 3.4. Não cabe reequilibrio para casos onde caberia repactuação, mesmo que não prevista no edital ou Termo de Referência.
- 3.5. Os pedidos de reequilibrio, reajustamento e/ou repactuação serão decididos no prazo de 1 mês contados do recebimento do pedido pelo agente gerenciador, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 4.1.2. Na hipótese prevista no item 4.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 4.2.3.
 - 4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 5.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no item 2.4.5.



- 4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao agente gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 4.2.1. Para fins do disposto no 4.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 4.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 5.1, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 4.2.2, o agente gerenciador poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 5.396/2024.
 - 4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 4.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 4.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 4.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 2.4.5.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:



- 5.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.396/2024; ou
- 5.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Na hipótese de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo agente gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 5.4.1. por razão de interesse público;
 - 5.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 5.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do do Decreto Municipal nº 5.396/2024.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos.
- 6.2. É da competência do agente gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
- 6.3 Compete aos órgãos e entidades participantes a aplicação das penalidades relacionadas à sua demanda registrada ou descumprimentos contratuais de suas contratações, inclusive quanto ao registro das sansões nos cadastros obrigatórios.
- 6.4 Quando o órgão ou entidade participante aplicar sansões, deverá comunicar o



Departamento de Compras de São Jerônimo, no prazo máximo de 5 dias quanto ao tipo de sansão aplicada e a motivação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, das contratações realizadas pelo Município de São Jerônimo, será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 5.394/2024.
 - 7.1.1. Os prazos de liquidação e pagamento serão limitados a:
 - 7.1.1.1. para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração:
 - 7.1.1.1. 5 (cinco) dias úteis para prestação serviços e locações.
 - 7.1.1.2. 10 (dez) dias úteis para fornecimento de bens e realização de obras.
 - 7.1.1.2. para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
 - 7.1.1.2.1. 8 (oito) dias úteis para prestação de serviços.
 - 7.1.1.2.2. 10 (dez) dias úteis para fornecimento de bens, locações e realização de obras.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, ou boleto bancário, desde que o mesmo possua prazo de vencimento em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.394/2024.
- 7.3. Para pagamento, a Empresa deverá apresentar ao fiscal ou gestor da contratação, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) ou serviços realizados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Jerônimo e conter o número do correspondente empenho.
- 7.4. Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, ou dos contratos oriundos da mesma, o fornecedor deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



mesmo;

7.5.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do

Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

7.5.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do

Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6 Os pagamentos das contratações realizadas pelos órgãos ou entidades participantes e

não participantes obedecerá os respectivos decretos de ordem cronológicas destes quanto

ao prazo de pagamento.

8. EMPENHOS

8.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o envio da nota de

empenho ou a Autorização de Fornecimento (AF), que será emitido de acordo com o valor

constante na Ata de Registro de Preços.

8.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual

pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

8.3. Na Autorização de Fornecimento constará, obrigatoriamente, o número do processo

licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s)

valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou Aviso de

Contratação e seus anexos ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município deverá observar as obrigações previstas no Termo de Referência da

contratação.

9.2 O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto nesta

ata.

9.3. Aceitar ou recursar órgãos ou entidades não participantes que pretendam aderir ao

Registro de Preços.

9.4 Observar os limites de adesão a ata de Registro de Preços.

9.5 Promover a prorrogação, quando pertinente, da ata de Registro de Preços.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. A empresa assume o compromisso formal de atender ao disposto no Edital ou Aviso

de Contratação e seus anexos, com perfeição e acuidade, fornecendo os produtos ou



prestando os serviços conforme pactuado, dentro dos prazos previstos no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos.

- 10.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 10.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.
- 10.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 5 dias úteis, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
- 10.5. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 10.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).
- 10.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1. Quanto ao município de São Jerônimo, órgão gerenciador da ata, os produtos deverão ser entregues e os serviços prestados nos endereços indicados no Termo de Referência, podendo ser designado outro local dentro do município conforme a necessidade. Quanto aos órgãos e entidades participantes, deverão ser observados os endereços e horários de entrega indicados no anexo à ata de registro de preços.
- 11.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 11.3. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado na Autorização de Fornecimento e/ou Contrato enviado(a) para a(s) empresa(s) fornecedora(s), que fará(ão) o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº



14.133/2021, da seguinte forma:

11.3.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior

verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

11.3.2 definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades

do(s) produto(s) e consequente aceitação, procedendo o gestor com a liquidação da

contratação.

11.4 Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão dentro do prazo de liquidação,

conforme disposto nas Condições de Pagamento.

11.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as exigências estabelecidas no

termo de referência (Anexo II do Edital ou Aviso de Contratação).

11.6. A menos que o Termo de Referência estabelece prazo diverso para a obrigação,

produtos e serviços defeituosos ou que não atendam as exigências da contratação deverão

ser substituídos - no caso de produtos - ou refeitos - no caso de serviços - no prazo

máximo de 5 dias úteis.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os órgãos ou entidades não participantes da ata de registro de preços poderão aderir

a presente ata durante seu prazo de vigência, caso esta tenha decorrido de processo

licitatório.

12.1.1. Caso a presente ata tenha origem em um processo de contratação direta, é

vedada a adesão por outros órgãos ou entidades de qualquer esfera.

12.1.2. É vedada a adesão à esta ata, independente da forma de contratação, por

órgãos ou entidades das esferas federais, estaduais ou distritais.

12.1.3. Órgãos ou entidades participantes da ata poderão aderir, na condição de não

participantes, nos itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

12.1.4. É vedada a adesão por órgãos ou entidades que já integram outra ata vigente

com o mesmo objeto, ressalvada a exceção do art. 82, VIII que deverá ser comprovada

pelo aderente.

12.2. Serão observados os seguintes limites para as adesões:

12.2.1. Por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos

itens registrados na ata de registro de preços, somadas as quantidades de todos os

órgão ou entidades participantes da ata; e

12.2.2. Na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de



registro de preços, somadas as quantidades de todos os órgão ou entidades participantes da ata.

- 12.3. Os órgãos ou entidades não participantes possuem os mesmos direitos e obrigações desta ata, sobre a quantidade que aderirem.
- 12.4. O pedido de autorização para adesão a ata de registro de preços deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- 12.4.1. Solicitação de Autorização firmada pela autoridade competente do órgão ou entidade, informando as quantidades que pretende adquirir.
 - 12.4.2. Autorização do fornecedor registrado.
 - 12.4.3. Declaração de que não participa de outra ata de registro de preços vigente com o mesmo objeto, salvo se integrar ata cujo quantitativo registrado foi inferior ao máximo previsto no edital.
- 12.5. O aderente terá o prazo de 90 dias, a contar da autorização do Órgão Gerenciador, para realizar a contratação.
 - 12.5.1. Caso não haja comunicação sobre a inocorrencia da compra, considerar-se-a realizada.
 - 12.5.2. Autorizada pelo Órgão Gerenciador, imeatamente será descontada a quantidade dos limites de adesão, independente de comprovação da aquisição. E assim continuará ata que ocorra eventual comunicação de que a contratação não foi perfectibilizada, tal informação deve ser prestada pelo aderente através de agente dotado de fé pública.

13. CONDIÇÕES GERAIS

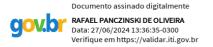
- 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Aviso de Contratação ou no Termo de Referência.
- 13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
- 13.4. As demais solicitações formais da contratada ao Órgão Gerenciador, tais como:



pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao agente gerenciador ata de registro de preços ou gestor do contrato.

13.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

> As cláusulas deste edital foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Juridica do Município.



Rafael Panczinski de Oliveira Procurador OAB/RS 100.665



ANEXO I - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:											
CNPJ:	CNPJ:										
Ender	Endereço:										
Telefo	ne(s):										
E-mai	il oficial:										
Repre	sentante l	egal:									
Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade				
•••											

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:											
CNPJ:	CNPJ:										
Ender	Endereço:										
Telefo	ne(s):										
E-mai	il oficial:										
Repre	sentante l	egal:									
Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade				



ANEXO II - QUANTIDADES POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Os quantitativos presentes na ata de registro de preços serão distribuidos nas seguintes quantidades entre os órgãos e entidades participantes.

Órgão Gerei	nciador: Mu	unicípio de São Jerônimo					
Endereço e	Condições	de Entrega: Informações na ata.					
Dados de Co	ontato: Pre	sentes na ata.					
Item Código Especificação Quantidad							
Órgão ou Er	itidade:						
Endereço e	Condições	de Entrega:					
Dados de Co	ontato:						
Item	Código	Especificação	Quantidade				

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Aquisição de Bens Comuns

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

- **1.1 CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.
- **1.2 CONTRATADA(S) :** [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

2. Do Objeto

- 2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].
- 2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.
- 2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.
- 2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizandose pelos regulamentos federais.
- 2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1				R\$	R\$	
2				R\$	R\$	
	Valor Total da Contratação					

3. Do Valor da Contratação e da Dotação Orçamentária

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ xxx, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): [indicar dotações]

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.
- 4.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.
- 4.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.
- 4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
 - a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
 - b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
 - c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.
- 4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.
- 4.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 4.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- 4.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.
- 4.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. Dos prazos/Vigência/Local/Do fornecimento:

- 5.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.
- 5.2 Este contrato tem sua vigência iniciada na data de assinatura, e com data prevista de término para [data ou prazo em dias]
- 5.3 A entrega deverá ser realizada em [data, horário, prazo de início, etc]
- 5.4 A entrega deverá ser realizada em [local de entrega]
- 5.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 5.6 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 5.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

6 Do Reajuste, Reequilíbrio e Repactuação

- 6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar dadata do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.
- 6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

7 GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- 7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- 7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.
- 7.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:
- a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];
- b) O gestor indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];
- c) Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;
- d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.
- 7.15 Havendo previsão no edital e/ou no termo de referência, durante a execução contratual poderá ser exigida amostra ou prova de conceito.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações e/ou notificações do fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

- 9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 9.2.A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- a) . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) . deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

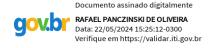
- 11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Contratante Prefeito Municipal

Contratado

[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

As cláusulas deste contrato padronizado foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.



Procurador
OAB/RS 100.665